

LEI N° 506/04, de 28 de Outubro de 2004.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

70 – Secretaria Municipal de Ação Social		
70.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Chapadão do Sul		
120- Educação		
367 – Educação Especial		
0012 – Manutenção da Educação Especial		
12.367.0012.2.072 – Apoio a Entidades Educacionais do Ensino Especial		
ELEMENTOS DESPESAS	Fonte	VALOR R\$
3.3.50.43-01 – Subvenções Sociais	01	20.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a APAE conforme Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 004/04.

Art. 3º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos dos incisos II e III, do § 1º do artigo 43 da Lei N° 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 28 de Outubro de 2004.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal